



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS
CME - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME 045/2021

Orienta e aprova o Documento estratégico para as aulas remotas no ano letivo de 2021 e da outras providências.

O Conselho Municipal de Educação - CME, no uso de suas atribuições legais, demandado pela suspensão das atividades escolares presenciais no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, em função da propagação do novo Coronavírus – COVID-19, orienta a Educação Básica de Charqueadas sobre as atividades escolares e os procedimentos a serem tomados em relação a avaliação e recuperação e faz saber que:

Considerando os incisos I e II do artigo 2º da Lei Municipal nº 2.054/08, que criou o Sistema Municipal de Educação;

Considerando o previsto na Lei Municipal nº 2.927/16, que regulamentou a estruturação, composição e competências do Colegiado;

Considerando o previsto no Decreto Municipal nº 3.581, de 21 de junho de 2017, que homologou o Regimento do Conselho Municipal de Educação do Município de Charqueadas;

Considerando que o Sistema Municipal de Ensino goza de autonomia para decidir questões operacionais relativas ao ano letivo de 2021, desde que assegurada a carga horária mínima e dias letivos de efetivo trabalho escolar pelo estudante;

Considerando a situação contínua da pandemia provocada pelo Coronavírus – COVID-19, mobilizou o órgão normativo para regulamentar, de forma excepcional e temporária, as atividades letivas. Segundo o Parecer CNE/CEB nº 01/2002, uma situação emergencial poderia conduzir à substituição das atividades presenciais:

[...] as situações emergenciais claramente configuram cataclismas ou modificações dramáticas da vida cotidiana. Enquanto se aguarda a solução da emergência pelas autoridades competentes, o legislador se preocupou em não interromper o atendimento educacional compulsório, para o que se pode recorrer a ferramentas heterodoxas durante a emergência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS
CME - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Considerando o Parecer CNE/CEB nº 005/20, que ratifica a suspensão das atividades presenciais dos alunos, de acordo com Normas Locais:

[...]Estados e Municípios vêm editando decretos e outros instrumentos legais e normativos para o enfrentamento da emergência de saúde pública, estando, entre elas, a suspensão das atividades escolares.

Considerando que a educação é um direito social fundamental e para assegurar o direito da aprendizagem com qualidade, previsto na Constituição Federal e na Lei nº 9.394/1996 – LDBEN, é preciso garantir um padrão mínimo de qualidade na escola e nos processos inerentes a ela;

Considerando que a suspensão das aulas presenciais como medida preventiva para evitar o risco de contágio do novo Coronavírus – COVID-19 é competência da Mantenedora, da mesma forma, é seu dever garantir as condições e insumos para que o processo ensino-aprendizagem aconteça de acordo com o preconizado na LDBEN, no Art. 4º, inciso IX;

Considerando que a LDBEN no Art. 23, § 2º, prevê a competência do respectivo Sistema de Ensino para a definição do Calendário Escolar, mecanismos de avaliação adequados às peculiaridades locais, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar, inclusive por questões climáticas e econômicas, garantindo a obrigatoriedade do cumprimento da Art. 1º da Resolução CME Nº 005/2017;

Considerando que este Colegiado entende que se caracteriza situação emergencial para e que as alternativas possíveis, para ano letivo de 2021 possam ser por meio de Atividades Escolares Remotas para a Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA;

Considerando que, para garantir o direito à educação com qualidade, à proteção a vida e à saúde de estudantes, professores, funcionários e comunidade escolar, exclusivamente nesse período de excepcionalidade, as atividades somente serão admitidas para o cômputo do calendário letivo de 2021, durante a permanência da pandemia declarada pela autoridade competente;

Considerando a Decisão do Colegiado em reunião Plenária “on line” realizada em 11 de março de 2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS
CME - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Resolve:

Art 1º Que as instituições de ensino divulguem, junto à comunidade escolar, as formas de prevenção e cuidados, de acordo com os órgãos de saúde, bem como o período das Atividades Escolares Remotas para a Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA, conforme orientação da mantenedora;

Art 2º Que as instituições de ensino, por orientação de sua mantenedora, tenham planejado e organizado as atividades, indicando as metodologias, recursos disponíveis, formas de registro e comprovação de realização delas, até início da ferramenta AVA;

Art 3º Que as atividades desenvolvidas, nesse período de excepcionalidade, fora do ambiente escolar e computadas para o cumprimento do previsto nos Planos de Estudos, sejam planejadas e realizadas a partir de materiais didáticos e/ou recursos tecnológicos disponíveis, com registros das mesmas e em consonância com seu Projeto Pedagógico;

Art 4º Que as atividades desenvolvidas pelas instituições de ensino tenham assegurado o padrão de qualidade previsto no Art. 206, inciso VII, da Constituição Federal, e no Art. 3º, inciso IX, da LDBEN;

Art 5º Que seja garantida neste período de excepcionalidade a formação continuada para todos envolvidos;

Art 6º Que os prazos apresentados sejam postergados, em virtude da pandemia, até o fim do primeiro semestre de 2021;

Art 7º Que seja garantido acesso a todos envolvidos no processo educacional à plataforma AVA adotada para as aulas e, até a implantação definitiva, possam as Unidades Escolares utilizarem de ferramentas disponíveis para execução e ministração das aulas bem como os mecanismos de avaliação e recuperação;

Art 8º Que a mantenedora garanta o previsto na Lei Federal Nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que trata da composição da jornada de trabalho, observando-se o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS
CME - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

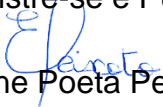
Art 9º Diante do exposto nos artigos anteriores este colegiado APROVA, nestes termos, o Documento Estratégico para as aulas remotas do ano letivo de 2021, anexo a esta Resolução, apresentado pela Secretaria Municipal de Educação de Charqueadas.

Art. 10 Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando todas as disposições em contrário.

Charqueadas, 11 de março de 2021

Fernando Araujo Nunes
Presidente

Registre-se e Publique-se



Eliane Poeta Peixoto
Secretária Executiva



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS
CME - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Anexo a Resolução 045/2021

DOCUMENTO ESTRATÉGICO PARA AS AULAS REMOTAS DO ANO LETIVO DE 2021

Considerando o DECRETO 3805 de 12 de fevereiro de 2021, comunicamos que:

A Secretaria Municipal de Educação de Charqueadas resolve implantar o Regime de Atividades Escolares Remotas para a Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA, nos meses de março e abril, para fins de cumprimento do calendário e garantir o ano letivo de 2021.

Considerando a Constituição Federal/1988, que estabelece em seu artigo 205 “a educação, direito de todos e dever do Estado e da Família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

Considerando o Parecer nº 19 do CNE, que estende até 31/12/2021 a permissão de aulas remotas.

Considerando a situação decorrente da pandemia de COVID-19, e visando à estruturação das escolas e o bem-estar de estudantes, professores e demais profissionais que atuam na Rede de Ensino Municipal, esta secretaria adotará a metodologia de ensino remoto para o período de 03/03/21 a 30/04/21, em cumprimento do Decreto do Senhor Prefeito Municipal, visando à qualidade e equidade da educação deste município.

Sendo assim, orientamos que:

- A Rede Municipal de Ensino adotará, neste ano letivo de 2021, o uso da ferramenta AVA (ambiente virtual de aprendizagem), disponibilizada dentro do sistema DBseller, com isto, as atividades via whatsapp não serão mais realizadas;
- O controle da realização das atividades realizadas pelos alunos e a frequência dos mesmos se dará pela ferramenta AVA;
- Para os alunos que não tem acesso à internet esta secretaria disponibilizará núcleos de apoio virtual com computadores, além do Tele Centro e do CEU, mediante agendamento prévio, nestes espaços os alunos serão atendidos por um monitor que os auxiliará no uso das tecnologias;
- Também caberá à escola realizar agendamentos para uso dos seus computadores ou net books para os alunos que não tem acesso à internet, obedecendo aos protocolos de segurança, criando um espaço virtual orientado por um mediador;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS
CME - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- Para aqueles alunos que não possuem acesso à internet e que justificarem a impossibilidade de utilizar as opções disponíveis nos itens acima, a escola, então, poderá disponibilizar material impresso;
- Programar e realizar avaliações diagnósticas, visando à captação de dados referentes à aprendizagem do aluno a fim de estabelecer parâmetros para o resgate dos conhecimentos essenciais para cada etapa do ensino;
- A escola deverá realizar um plano específico para o ano letivo de 2021, elencando os conhecimentos e habilidades essenciais que deverão ser trabalhadas levando em conta um currículo contínuo 20/21, além disso, nestes planos deverão estar presentes atividades de esclarecimento e prevenção à COVID-19 de acordo com os protocolos de higiene sanitária;
- Os planos deverão ser realizados para cada etapa da Educação Básica;
- Neles deverão constar uma justificativa, as atividades a serem trabalhadas e estratégias para fomentar o engajamento dos alunos na realização dos estudos domiciliares;
- Caberá à equipe diretiva orientar os professores na construção e execução deste plano, bem como acompanhar a realização destas atividades, promovendo sempre o vínculo entre escola e aluno;
- Os professores, monitores e funcionários deverão estar à disposição da escola nos seus respectivos horários de trabalho, podendo ser convocados pela mesma sempre que necessário, respeitando os protocolos de segurança e as bandeiras do distanciamento social; com o objetivo de proporcionar uma melhor qualidade de ensino priorizando sempre a aprendizagem dos alunos;
- Caberá aos professores fazer o registro da frequência dos alunos através da entrega das atividades, ou acesso às aulas on-line; caso o aluno não se comunique com o professor no período de uma semana, o mesmo deverá informar o serviço de orientação da escola para este providenciar um contato com o referido aluno; se mesmo assim a escola não conseguir um retorno deste aluno, deverá entrar em contato com o NOI (Núcleo de Orientação e Inclusão) da SMED, onde este fará os devidos encaminhamentos;
- Para o retorno das aulas on-line, no dia 03/03/21, solicita-se que cada escola organize uma reunião on-line com a comunidade escolar para dar as boas-vindas aos alunos e explicar como ocorrerão as aulas neste início de ano letivo e o uso da plataforma AVA. Nesta reunião a equipe diretiva deverá organizar um chamamento procurando envolver o maior número de pessoas da comunidade escolar. Caberá a cada escola dividir os grupos para as reuniões de acordo com a sua realidade;
- Para os alunos que não tem acesso à internet, já previamente mapeados pela escola, solicita-se que a mesma organize uma reunião presencial, obedecendo às regras de distanciamento e os protocolos de segurança, sendo que, os alunos dos anos iniciais deverão ser representados por um responsável;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS
CME - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- Ao final do mês de março deverá ser realizada uma avaliação, por parte da escola, do processo aqui descrito, a fim de realizar juntamente com a equipe pedagógica e técnica da SMED readequações e ajustes que se façam necessários;
- Quanto aos alunos que recebem atividades adaptadas pelo professor da Sala de Recursos Multifuncional, os mesmos poderão acessá-las pela plataforma AVA assim que ela estiver disponível ou, caso não seja possível o acesso, a escola poderá disponibilizar material impresso;
- A Supervisão Escolar deverá organizar um horário de aulas on-line na ferramenta JITSI dentro do AVA, de acordo com as orientações abaixo:

EDUCAÇÃO INFANTIL: Berçário I e II e Maternal I – 20min por semana para encontro on-line com os pais ou responsáveis para explicar as atividades e criar vínculos com as crianças e as famílias;

Maternal II e Pré I - 1 hora semanal; distribuída da seguinte maneira: 30min com atividades postadas e 30min destinados para aula on-line na ferramenta JITSI dentro do AVA, organizada pelo professor de acordo com a disponibilidade das famílias dos alunos envolvidos;

Pré II – 2 horas semanais de aulas on-line através da plataforma AVA, distribuídas da seguinte maneira: 1h15min (distribuídos ao longo da semana) com atividades postadas e 45min destinada para aula on-line na ferramenta JITSI dentro do AVA, organizada pelo professor de acordo com a disponibilidade das famílias dos alunos envolvidos;

OBS.: Recomenda-se que essas aulas on-line deverão ocorrer no horário de estudo da criança, salvo nos casos dos berçários que será necessária uma combinação com os pais para ajustar um melhor horário.

OBS.: Caberá à Supervisão Escolar e à Equipe Diretiva organizar um planejamento que envolva os monitores, tanto nas atividades pedagógicas elaboradas pelos professores, quanto nas atividades de acolhimento proporcionadas pela escola.

ANOS INICIAIS: 3h semanais de aulas on-line através da plataforma AVA, distribuídas da seguinte maneira: 2h com atividades postadas e 1h destinada para aula on-line na ferramenta JITSI dentro do AVA, organizada pelo professor de acordo com a disponibilidade das famílias dos alunos envolvidos; 4h semanais que a escola disponibilizará cronograma com horários diferenciados para atendimento presencial aos alunos que não tem acesso ao AVA. Este atendimento presencial será através de agendamento pela supervisão da escola, de forma a respeitar os protocolos de segurança para o professor e para o aluno, observando também para não ocorrer acúmulo de alunos no espaço escolar. Salienta-se que este atendimento será somente para os alunos que não tenham acesso à internet e justifiquem a impossibilidade de frequentar os espaços disponibilizados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS
CME - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANOS FINAIS:

1h semanal de aula on-line através da ferramenta JITSi na plataforma AVA para as disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências e Educação Física; 45 min. para as disciplinas de História, Geografia, Língua Inglesa e Artes; 30 min. para a disciplina de Ensino Religioso, além da postagem de atividades complementando carga horária do componente curricular; 4h semanais que a escola disponibilizará cronograma com horários diferenciados para atendimento presencial aos alunos que não tem acesso ao AVA. Este atendimento presencial será através de agendamento pela supervisão da escola, de forma a respeitar os protocolos de segurança para o professor e para o aluno, observando também para que não ocorrer acúmulo de alunos no espaço escolar. Salienta-se que este atendimento será somente para os alunos que não tenham acesso à internet.

EJA:

1h semanal de aula on-line através da ferramenta JITSi na plataforma AVA para as disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências e Educação Física; 45 min. para as disciplinas de História, Geografia, Língua Inglesa e Artes; 30 min. para a disciplina de Ensino Religioso; além da postagem de atividades complementando carga horária do componente curricular; 4h semanais que a escola disponibilizará um cronograma com horários diferenciados para atendimento presencial aos alunos que não tem acesso ao AVA. Este atendimento presencial será através de agendamento pela supervisão da escola, de forma a respeitar os protocolos de segurança para o professor e para o aluno, observando também para não ocorrer acúmulo de alunos no espaço escolar. Salienta-se que este atendimento será somente para os alunos que não tenham acesso à internet.

SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL: para os alunos que recebem atividades adaptadas pela professora da Sala de Recursos, o SOE juntamente com a família se, acharem necessário, poderão agendar uma hora semanal, para que sejam trabalhados aspectos atitudinais e comportamentais, que possam estar interferindo na aprendizagem do aluno. Em função da pandemia, o atendimento deverá ser individual e no espaço escolar.

- Os professores realizarão suas aulas on-line, mas deverão observar os horários das mesmas e respeitá-los; aqueles professores que não têm acesso à internet podem utilizar as dependências da escola e a internet da mesma, para ministrar suas aulas;
- O aluno deverá estar ciente de que é de sua responsabilidade respeitar os horários das aulas, entregar os trabalhos solicitados e realizar as avaliações. Recomenda-se que a escola faça um documento onde constem todas as normas que o aluno deve seguir visando à sua aprovação ao término do ano letivo e este deve ser fornecido às famílias; os pais também deverão estar



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS
CME - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

cientes destas normas e dos recursos disponibilizados para que realmente aconteça a aprendizagem esperada;

- Este atendimento de ensino remoto permanece até que se retorne às aulas presenciais, as quais serão normatizadas posteriormente.

MECANISMOS DE ACOLHIMENTO PARA MINIMIZAR OS IMPACTOS DA PANDEMIA

O acolhimento aparece como protagonista na volta do ensino online. O contexto atual é constituído por uma miscelânea de sentimentos, como estresse e expectativas diversas.

Enquanto SMED, o setor de Orientação Educacional, tem o desafio de ir além do acolhimento um a um, que será nossa marca registrada, e investir fortemente em rituais de acolhimento constantes e consistentes de forma global e que abarquem nossos alunos, passando pelos professores e chegando às nossas famílias.

Acreditamos que, mais do que nunca, faz-se importante fortalecer a integração do acolhimento emocional do currículo de cada escola do nosso município, contemplando assim, as competências socioemocionais.

O objetivo é oferecer uma educação integral para todos, voltada ao desenvolvimento pleno dos estudantes, nos âmbitos cognitivo, sócio emocional, híbrido, cultural, entre outros, preparando-os para fazer escolhas com base em seu projeto de vida.

As cinco macros competências e as 17 competências sócio emocionais. Site Instituto Ayrton Senna

Cada vez mais a Orientação Escolar deverá auxiliar os professores no desenvolvimento das competências socioemocionais, e nesse contexto de pandemia ter no serviço de orientação educacional um porto seguro. Só assim a orientadora irá conseguir mediar e estabelecer um limite na evasão escolar propondo atividades que envolvam:

- acolhida aos alunos virtualmente;
- momentos de conversas e trocas online no SOE;
- manter uma interação com as famílias;
- observar mudanças bruscas na rotina dos estudantes;
- observar mudanças na rotina dos pais:

Enfim, muitos são os desafios da Orientação na volta às aulas, tanto no ensino remoto quanto na modalidade de ensino híbrido ou presencial, entre eles:

- a) buscar estratégias para minimizar o impacto emocional nos alunos e profissionais da Educação causados pela pandemia;
- b) evitar o abandono e evasão escolar;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS
CME - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- c) planejar juntamente com os professores estratégias para um retorno gradual dentro dos protocolos sanitários;
- d) mediar junto aos professores uma avaliação diagnóstica e quando necessário prever processos para recuperação da aprendizagem;
- f) contextualização das ações no nível da escola;
- g) promover ações de fortalecimento dos vínculos entre família – escola;
- h) ter a tecnologia como aliada contínua;

SERVIÇOS DE BUSCAS PARA MINIMIZAR OS IMPACTOS DA PANDEMIA

A Secretaria Municipal de Educação (SMED), através do Núcleo de Orientação e Inclusão (NOI) do Setor Pedagógico, Setor de Nutrição, Setor de Psicologia Educacional e Setor de Serviço Social Educacional orientam às escolas a realizar estratégias de busca¹ de alunos afastados, ou daqueles que apresentam dificuldades de acompanhar as atividades curriculares propostas. Para tanto se faz necessário que a escola ou seu responsável alimente os dados da Ficha de Comunicação de Aluno Infrequente (FICAI) Online², e após três registros sem retorno sobre a situação do aluno acionar a SMED para que a equipe técnica (Setor de Nutrição, Setor de Psicologia Educacional e Setor de Serviço Social Educacional) possa articular a rede de apoio municipal.

Levando em consideração que as vulnerabilidades para o afastamento escolar podem ser as mais diversas, desde a carência alimentar, negligências, baixa escolaridade dos responsáveis pelos educandos, práticas laborais de trabalho (onde os responsáveis não podem se ausentar), vulnerabilidade financeira, dificuldade de acesso a equipamentos eletrônicos com acesso à internet, etc., a equipe da SMED trabalhará de forma intersetorial respeitando suas especificidades. Assim:

A) O Setor de Nutrição dará continuidade à distribuição de alimentos para os alunos vulneráveis matriculados na rede municipal, conforme Lei nº 13.987 de 7 de Abril de 2020, que altera a Lei no 11.947, de 16 de Junho de 2009 e autoriza, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas presenciais em situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recurso do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Consideram-se vulneráveis as famílias inscritas no Bolsa Família e/ou Cadastro Único. Além destes, também são contemplados todos os alunos cujos responsáveis se considerem vulneráveis, ou cuja Escola ou Serviço Social Educacional considere necessário. Esta distribuição vem ocorrendo desde o mês de maio de 2020. Atualmente os responsáveis recebem os alimentos no ambiente escolar, respeitando todos os Protocolos de combate ao novo corona vírus.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS
CME - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

B) O Setor de Psicologia Educacional promoverá estratégias de apoio (acolhimento, suporte técnico e encaminhamentos) aos educadores, educandos e famílias, levando em consideração os eventos e traumas que o distanciamento pode ter causado à comunidade escolar, com ênfase nas competências e nas habilidades de socialização através do fortalecimento emocional dos envolvidos no processo de aprendizagem, ressignificando as relações interpessoais e o senso de coletividade.

C) O Setor de Serviço Social Educacional dará apoio ao alunado e instituições escolares, sobre as questões sociais, contribuindo de forma favorável sobre direitos educacionais através de atendimentos individualizados, reuniões de equipe com a rede de proteção à criança e ao adolescente, bem como realização de Busca Ativa, Visitas Domiciliares e escuta conjunta com o Conselho Tutelar³ daquelas famílias mais resistentes ao cumprimento das atividades escolares.

No que se refere aos alunos evadidos ou infrequentes os Setores de Psicologia Educacional e Serviço Social Educacional contarão ainda com três mecanismos:

1) Busca Ativa Escolar: A Busca Ativa Escolar é uma plataforma gratuita para ajudar os municípios a combater a exclusão escolar, desenvolvida pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância – UNICEF em parceria com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME, o Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – CONGEMAS. Esta Plataforma reúne representantes de diferentes áreas – Educação, Saúde, Assistência Social, Planejamento onde cada pessoa ou grupo tem um papel específico, que vai desde a identificação de uma criança ou adolescente fora da escola até a tomada das providências necessárias para a matrícula e a permanência do aluno na escola. Todo o processo é feito pela internet e a ferramenta pode ser acessada em qualquer dispositivo como computadores de mesa, computadores portáteis, tablets, celulares (SMS) ou celulares (smartphones). Há também formulários impressos para agentes comunitários e técnicos verificadores que não têm acesso a dispositivos móveis. Cabe ressaltar que a pandemia não revoga o direito à educação (ele vale tanto para atividades educacionais presenciais como não presenciais). Entendemos que o ano letivo não será perdido mesmo sem as aulas presenciais. O vínculo dos alunos e suas famílias com as escolas, mais do que nunca, é necessário para garantir a aprendizagem efetiva e de qualidade de todas as crianças e todos(as) os(as) adolescentes.

2) Ficha de Comunicação de Aluno Infrequente: A FICAI foi instituída, em 1997, em Porto Alegre, através de parceria entre o Ministério Público, a Secretaria Estadual de Educação, a Secretaria Municipal de Educação de Porto Alegre e Conselhos Tutelares, com o objetivo de estabelecer o controle da infrequência e do abandono escolar de crianças e adolescentes. Em 2012, o Ministério



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS
CME - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Público do RS, com a anuência dos demais parceiros, firmou um convênio com a PROCEMPA, com o objetivo de desenvolver um sistema informatizado para dar maior agilidade nos encaminhamentos da FICHA. O acompanhamento do sistema pela web, através dos órgãos envolvidos, aumenta a probabilidade do retorno do aluno à escola. A FICAI Online é uma ficha, em formato eletrônico, em que a escola, o conselho tutelar e o Ministério Público, através do envolvimento e fortalecimento da rede de apoio à escola, concentram esforços para garantir a frequência do aluno. Através dos dados da FICAI Online, é possível ao Poder Público a construção de políticas públicas em prol da garantia do direito à educação.

3) Conselho Tutelar: O Conselho Tutelar é um órgão municipal responsável por zelar pelos direitos da criança e do adolescente. Este foi criado conjuntamente ao ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, instituído pela Lei 8.069 no dia 13 de julho de 1990. É imprescindível que o conselheiro tutelar seja capaz de manter diálogo com pais ou responsáveis legais, comunidade, poder judiciário e executivo e com as crianças e adolescentes. Para isso é de extrema importância que este seja um dos principais parceiros do Sistema de educação na busca e permanência dos alunos em atividades escolares. Cabe ressaltar que, assim como o juiz, o conselheiro somente aplica as medidas necessárias à proteção dos direitos da criança e/ou adolescente, ele não as executa. Deve, por tanto, buscar os poderes necessários para execução dessas medidas, ou seja, poder público, famílias e sociedade.

“A pandemia acentuou a diferença entre aqueles que tinham mais dificuldades de aprender; exigiu um novo educador, que precisou se reinventar, precisou se adaptar às novas tecnologias, novas metodologias, transformando-se. Agora é preciso estabelecer metas de aprendizagem diferentes para crianças com níveis de aprendizado diferentes. A inclusão de todos na escola é um direito antes, durante e depois da pandemia.” GLEIDIS R. GUERRA

PROCESSO DE AVALIAÇÃO NO ENSINO REMOTO

O processo de avaliação deve ocorrer respeitando o período do 1º trimestre, o qual está exposto no calendário escolar. Os registros das etapas avaliativas deverão estar descritos na plataforma AVA, e, o resultado final do trimestre deverá constar no sistema da DBseller.

Porém, observamos que neste momento de aprendizagens diferenciadas ao qual estamos inseridos faz-se necessário de imediato uma avaliação diagnóstica para que o professor juntamente com a supervisão escolar elabore seus planos contemplando um currículo contínuo 20/21, oportunizando momentos de recuperação ao longo do processo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS
CME - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Caberá à equipe diretiva realizar uma gestão do currículo promovendo um monitoramento das avaliações formativas, a fim de, localizar as deficiências que precisam ser superadas, e buscar estratégias para melhorar a aprendizagem dos alunos que se encontrarem em dificuldades, visando assim, evitar a repetência ou evasão escolar.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em 2020 fomos surpreendidos por uma crise mundial causada pela Covid 19, o mundo precisou parar e, esperar alguns meses para entender o que estava acontecendo. E com a educação encontramos a mesma situação de incertezas. De uma hora para outra deixamos as escolas e fomos para nossas casas esperando o dia da volta às salas de aula. Infelizmente esse momento não chegou, foi preciso nos reinventar, tivemos que aos poucos ir buscando estratégias para tentar de longe ensinar nossos alunos, os quais perderam muito mais do que os conteúdos, perderam seu local de socialização, perderam o aconchego e o suporte que o ambiente escolar traz para a vida de muitos.

Talvez não consigamos mensurar o tamanho das perdas que a falta da escola faz na vida de muitos estudantes, contudo, ainda nos encontramos com as mãos atadas frente à pandemia da Covid 19. E neste contexto, mais um ano letivo se inicia com muitas incertezas e sem uma receita pronta de como devemos agir. O que percebemos é a extrema urgência em acolhermos nossos alunos, e juntos pensarmos estratégias para que os impactos sobre eles não sejam maiores ainda. O ensino remoto lança muitos desafios tanto para professores quanto para os alunos, que precisarão estabelecer uma relação ideal a fim de promover uma troca de saberes, visando à continuidade da educação, mesmo diante de todas as limitações impostas pela tecnologia.

Por isso, queremos contar com o apoio e parceria de cada um de vocês que fazem acontecer a Educação em nosso Município, juntos precisamos superar os obstáculos, os medos e as incertezas, priorizando resgatar cada aluno que possa estar desacreditado da importância dos estudos no cenário atual. Precisamos fortalecer os vínculos com as famílias, para que as mesmas confiem e apoiem nosso trabalho.

Vamos nos inspirar nos profissionais da saúde que há mais de um ano estão na linha de frente buscando salvar vidas, e que nós da educação sejamos os profissionais da linha de frente no resgate de saberes, de sonhos e de esperanças por um futuro melhor aos nossos alunos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS
CME - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REFERÊNCIAS

- BRASIL. Ministério da Educação. Lei nº 9.394/96 de 20 de dezembro de 1996. LDB – Lei de Diretrizes e Bases. 1996.
- BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Proposta de parecer sobre reorganização dos calendários escolares e realização de atividades pedagógicas não presenciais durante o período de pandemia da COVID-19. 28 de abril de 2020. Brasília, DF, 2020.
- BRASIL, Lei 13.987 de 7 de Abril de 2020. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019/2022/2020/lei/l13987.htm#:~:text=Altera%20a%20Lei%20n%C2%BA%2011.947,Escolar%20\(Pn ae\)%20aos%20pais%20ou](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019/2022/2020/lei/l13987.htm#:~:text=Altera%20a%20Lei%20n%C2%BA%2011.947,Escolar%20(Pn ae)%20aos%20pais%20ou)
- Busca Ativa Escolar. Disponível em: <https://buscaativaescolar.org.br/>
- Ficha de Comunicação de Aluno Infrequente. Disponível em: <https://www.mprs.mp.br/hotsite/ficai/>
- Conselho Tutelar. Disponível em: <https://www.mprs.mp.br/legislacao/regimentos/2120/>
- GLEIDIS, R. GUERRA. Disponível em: <https://aventuradeconstruir.org.br/blog/>
- FARIAS, M. Z.; GIORDANO, C. C. Educação em tempos de pandemia de COVID19: Adaptação ao ensino remoto para crianças e adolescentes. Série Educar- v.44- Tecnologias. Editora Poisson. Belo Horizonte- MG. 2020.
- Base Nacional Comum Curricular: Educação Infantil e ensino Fundamental. Brasília: MEC/Secretaria de Educação Básica, 2017. Acesso em: 04 fevereiro 2021.
- IDOETA, Paula Adamo. Os desafios e potenciais da educação à distância, adotada às pressas em meio à quarentena. Publicada em 17 de abril de 2020. Disponível em: <https://cutt.ly/Myk24p1>. Acesso em: 28 janeiro 2021.
- UNESCO – Organização das Nações Unidas para Educação, Ciência e Cultura. A UNESCO reúne organizações internacionais, sociedade civil e parceiros do setor privado em uma ampla coalizão para garantir a #AprendizagemNuncaPara. Publicado em 26 mar. 2020. Disponível em: <https://pt.unesco.org/news/unesco-reune-organizacoes-internacionais-sociedadecivil-e-parceiros-do-setor-privado-em-uma>. Acesso em: 21 janeiro 2021.
- AYRTON SENNA, Instituto – Competências sócioemocionais para contextos de crise. Disponível em: <https://institutoayrtonsenna.org.br/pt-br/socioemocionais-para-criises.html>. Acesso em: 5 fevereiro 2021.
- LUCK, Heloisa. Planejamento em Orientação Educacional. 23 ed. Porto Alegre: Editora Vozes, 2014.
- GRINSPUN, Mírian. A Orientação Educacional – Conflito de paradigmas e alternativas para a escola. 5 ed. São Paulo: Editora Cortez, 2015.
- MANTOAN, Maria Teresa Eglér. Inclusão escolar- O que é? Por quê? Como fazer? reimpressão - São Paulo: Summus, 2015.